



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 111/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 21/03/2023, nos termos do acórdão (peça 134), publicado no "DOC" de 11/04/2023, constante dos autos nº **1.041.453** - Representação, referente à **Prefeitura Municipal de Jaíba**, MG, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Weverton da Silva Dias**, CPF: 015.341.726-96, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na época, com endereço na Av. Cel. Moacir José da Silva, 416, Centro, Jaíba, MG, CEP: 39.508-000, no valor histórico de R\$3.000,00 (três mil reais), em razão de: a) insuficiência da justificativa do preço dos serviços contratados referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação no. 18/2014; b) participação sem designação prévia na comissão de credenciamento do Procedimento de Inexigibilidade n. 18/2014, tratando-se de servidos não designado pela Administração, sem constar justificativa acerca da substituição de membro anteriormente listado; c) não apresentação pelos participantes credenciados no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 18/2014, da totalidade dos documentos exigidos em sede de habilitação, sendo de R\$1.000,00 (hum mil reais) para cada uma das irregularidades. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$3.228,24** (três mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 3 do mês de abril de 2024. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 111/2024
PROCESSO: 1.041.453
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 21/03/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/04/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/08/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 12/10/2023
RESPONSÁVEL: WEVERTON DA SILVA DIAS
CPF: 015.341.726-96

Multa

Multa aplicada em razão de: a) insuficiência da justificativa do preço dos serviços contratados referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação no. 18/2014; b) participação sem designação prévia na comissão de credenciamento do Procedimento de Inexigibilidade n. 18/2014, tratando-se de servidos não designado pela Administração, sem constar justificativa acerca da substituição de membro anteriormente listado; c) não apresentação pelos participantes credenciados no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 18/2014, da totalidade dos documentos exigidos em sede de habilitação, sendo de R\$1.000,00 (hum mil reais) para cada uma das irregularidades.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2023	R\$ 3.000,00	1,0248357	R\$ 3.074,51
Valor devido:			R\$ 3.074,51

Valor histórico total devido: R\$ 3.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 3.074,51

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/03/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
5,0 %	R\$ 153,73

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 3.228,24

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **13/10/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 03/04/2024

Data de Geração do Relatório: 03/04/2024